



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3067, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 184.962,90 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

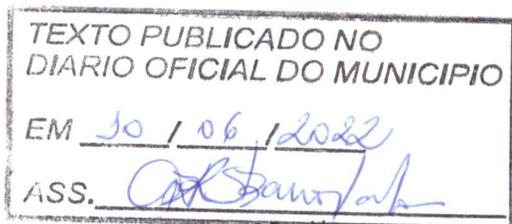
01 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0014.2080.0000Proteção Social Básica - Recurso Federal	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.240,52
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 020 FNAS - IGD Bolsa Família	
08.244.0014.2080.0000Proteção Social Básica - Recurso Federal	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.722,38
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 027 FNAS - IGD SUAS	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de R\$ 184.962,90 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)

Art. 2º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 09 de junho de 2022.



Ana Lucia Rodrigues S B de Matos


Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito